



## RESPOSTA AO RECURSO ADMINISTRATIVO

**INTERESSADOS:** EBA OFFICE COMÉRCIO DE MÁQUINAS PARA ESCRITÓRIO LTDA

**PROCESSO:** 95/2023

**PREGÃO ELETRÔNICO:** 050/2023

**ASSUNTO:** Recurso Administrativo

### 1. RELATÓRIO

Trata-se de recurso, interposto pela empresa EBA OFFICE COMÉRCIO DE MÁQUINAS PARA ESCRITÓRIO LTDA, devidamente qualificada, através de seu procurador, o Sr. ANTENOR DE CAMARGO FREITAS JUNIOR, contra a decisão da pregoeira que habilitou a empresa JR2 COMÉRCIO DE VARIEDADES LTDA, na modalidade Pregão Eletrônico nº 050/2023, destinado ao Registro de Preços para futura e/ou eventual aquisição de Materiais de Expediente, Escolar, Aviamentos e de Artesanato, atendendo necessidades do Município suas Secretárias e Departamentos.

Inicialmente, informa-se que a fase de lances da presente licitação ocorreu na data de 01 de novembro de 2023. Nesta mesma data foi divulgado o resultado de julgamento da Pregoeira, o qual habilitou a empresa JR2 COMÉRCIO DE VARIEDADES LTDA, sagrando-se vencedora do item 100, que motivou o recurso atual, constantes neste processo. Irresignada a empresa EBA OFFICE COMÉRCIO DE MÁQUINAS PARA ESCRITÓRIO LTDA manifestou a intenção de recurso através da plataforma do ComprasGov e encaminhou sua peça recursal a esta pregoeira na plataforma no dia 10 de novembro de 2023, sendo apresentadas tempestivamente e expondo seus motivos, sendo a mesma reconhecida.

### 2. DAS ALEGAÇÕES DA RECORRENTE

Alega a Recorrente EBA OFFICE COMÉRCIO DE MÁQUINAS PARA ESCRITÓRIO LTDA nas razões de recurso que, em análise a proposta apresentada pela empresa JR2 COMÉRCIO DE VARIEDADES LTDA a proposta aceita não atende os requisitos exigidos em edital.

### 3. DA ANÁLISE

Considerando os fatos relatados neste recurso e visando não ferir o princípio da razoabilidade, da Legalidade e da isonomia, serão adotados fielmente os termos deste Edital. Como relatado pela recorrente a pregoeira teve sua decisão equivocada sobre a proposta aceita da licitante JR2 COMÉRCIO DE VARIEDADES LTDA, marca e modelo ofertado, não atendem ao descritivo do edital no quesito cesto mínimo de 25 litros e nível de Ruído: 65 DB/A.

Por conseguinte, a empresa JR2 COMÉRCIO DE VARIEDADES LTDA será desclassificada deste item, revogando a ultima decisão da Pregoeira. Este item em razão do recurso será reiniciado, e serão convocados os licitantes remanescentes.

# Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



---

## 4. DA DECISÃO

Ex positis, atenta aos preceitos constitucionais vigentes e visando sempre à transparência que deve permear as contratações públicas, esta Pregoeira posiciona-se pelo conhecimento do recurso arrojado e, no mérito, dando-lhe Provimento quanto ao mérito, nos termos da legislação pertinente, tornando-a desclassificada no item, pelos motivos ora expostos.

Para tanto, faz subir a peça formal, devidamente instruída, juntamente com os autos completos, nos termos do § 2º do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

Publique-se.

Nova Fátima, 17 de Novembro de 2023.

**Amanda Beatriz Pinha da Silva**

*Pregoeira*